

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Data 29/03/2019

Súmula: Exonera Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. **VALQUIRIA PREDEBON KUHLEN**, portadora do RG. Nº. 9.528.976-2 SSP PR e CPF nº. 060.541.649-45, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, a partir de 29 março de 2019.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 29 de março de 2019.



HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE

PUBLICADO

DAS

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL SAÚDE SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

Página: 1 / 1

REC - Anexo 1 (RF, Ar. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e III)

DESPESAS	Dotação em R\$ (a)	Dotação atualizada (b)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (c) = (a)-(b)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (d) = (a)	Despesa paga até o exercício (e)
			No exercício	Até o exercício (f)		No exercício	Até o exercício (g)		
DESPESAS EXERCÍCIO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	23.842.012,00	23.277.693,92	5.224.164,92	5.224.164,92	23.653.528,00	3.501.219,29	3.501.219,29	24.776.471,83	3.501.219,29
DESPESAS CORRENTES	23.344.812,80	22.883.322,47	5.183.034,30	5.183.034,30	23.875.251,02	3.501.219,29	3.501.219,29	23.857.143,18	3.501.219,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.777.216,00	5.181.046,00	710.877,11	710.877,11	4.470.029,89	710.877,11	710.877,11	4.470.029,89	710.877,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.567.596,80	17.697.302,47	4.472.157,19	4.472.157,19	17.205.249,44	2.789.342,18	2.789.342,18	19.387.113,29	2.789.342,18
DESPESAS DE CAPITAL	267.200,00	1.389.338,45	41.130,60	41.130,60	1.348.184,45	0,00	0,00	1.389.338,45	0,00
INVESTIMENTOS	267.200,00	1.389.338,45	41.130,60	41.130,60	1.348.184,45	0,00	0,00	1.389.338,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.000,00	30.050,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (IV)	38.000,00	30.050,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IV + V) = (VI)	23.842.012,00	23.277.693,92	5.224.164,92	5.224.164,92	23.653.528,00	3.501.219,29	3.501.219,29	24.776.471,83	3.501.219,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Idêntica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Idêntica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Diferente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Diferente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII + IX + X)	23.842.012,00	23.277.693,92	5.224.164,92	5.224.164,92	23.653.528,00	3.501.219,29	3.501.219,29	24.776.471,83	3.501.219,29
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Angelo Datsch
ANGELA DATSCH DA CUNHA
Contador(a)
CRC PR 05877MO-0

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL SAÚDE SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

Página: 1 / 1

REC - Anexo 1 (RF, Ar. 52, inciso I, alínea "a")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação (a)	Dotação atualizada (b)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (c) = (a)-(b)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (d) = (a)
			No exercício	Até o exercício (f)		No exercício	Até o exercício (g)	
DESPESAS EXERCÍCIO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	23.842.012,00	23.277.693,92	5.224.164,92	5.224.164,92	23.653.528,00	3.501.219,29	3.501.219,29	24.776.471,83
SAÚDE	23.842.012,00	23.277.693,92	5.224.164,92	5.224.164,92	23.653.528,00	3.501.219,29	3.501.219,29	24.776.471,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.502.146,00	1.508.209,00	710.293,01	710.293,01	1.791.857,27	23.119,90	23.119,90	1.865.343,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.581.744,00	21.769.484,92	4.513.871,91	4.513.871,91	21.861.670,81	3.478.099,39	3.478.099,39	22.911.232,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.050,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (I)	30.000,00	30.050,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (II + I + J)	23.842.012,00	23.277.693,92	5.224.164,92	5.224.164,92	23.653.528,00	3.501.219,29	3.501.219,29	24.776.471,83

Angelo Datsch
ANGELA DATSCH DA CUNHA
Contador(a)
CRC PR 05877MO-0

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
R. Contorno Vitorino Triano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 12/2019
Data 29/03/2019

Súmula: Exonera Servidor em Cargo efetivo e de outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:
Art. 1º- Fica exoneração a pedido, a Servidora Sra. VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN, portadora do RG. Nº. 9.528.976-2 SSP PR e CPF nº. 060.541.649-45, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, a partir de 29 março de 2019.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 29 de março de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 13/2019
Data 29/03/2019

Súmula: Exonera Servidor em Cargo efetivo e de outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:
Art. 1º- Fica exoneração a pedido, a Servidora Sra. ROZECELI BELIN SUEZA, portadora do RG. Nº. 14.064.836-1 SSP PR e CPF nº. 488.754.731-53, ocupante do cargo efetivo do TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAPS AD III, a partir de 29 março de 2019.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 29 de março de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 014/2019
Data 29/03/2019

SÚMULA - Regulamenta a distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte a Associação Regional de Saúde do Sudoeste e de outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, APÓS APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 29/03/2019, e:

CONSIDERANDO o que consta do §1º do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, e denominado "Código de Processo Civil";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, denominado como "Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)";

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 663.696/00 em 28/02/2019 em sede de repercussão geral;

RESOLVE

Art. 1º Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, pertencem originariamente aos ocupantes do emprego público de advogado-procurador jurídico.

§1º O total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que for parte o consumidor será rateado de maneira igualitária;

§2º O recolhimento dos honorários advocatícios de sucumbência será realizado mediante depósito em

conta judicial vinculada aos respectivos autos, e destinado à conta bancária de titularidade do consumidor, vinculado à receita específica.

§3º Os advogados/procuradores jurídicos não poderão receber os honorários advocatícios de sucumbência junto aos seus vencimentos mensais, conseqüência em falta de pagamento que mencionará a natureza do recebimento.

Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência não integrarão a remuneração dos servidores e não serão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§1º Os honorários não integrarão a base de cálculo, computação ou facultativa, da contribuição previdenciária.

§2º A parcela dos honorários advocatícios, nos termos do caput deste artigo, será distribuída aos advogados-procuradores jurídicos, em proporcionalidade mensal, não podendo com a soma das demais parcelas remuneratórias ultrapassar o limite de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) da remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, caso em que o remanescente depositado será distribuído nos meses subsequentes.

Art. 3º Não participará do rateio dos honorários advocatícios de sucumbência o servidor que, quando do recebimento do crédito:

- I - não mais integrar o quadro de servidores do consumidor;
- II - estiver cedido para entidade ou órgão terceiro;
- III - estiver de licença para exercer cargo efetivo;
- IV - estiver em gozo de qualquer licença não remunerada, tais como:
 - a) para tratar de interesse particular;
 - b) para exercer cargo eletivo;
 - c) para desempenhar mandato eletivo.

Art. 4º Estando o débito ajustado a ocorrência de compensação, transação parcelada ou dação em pagamento, não há obrigação do pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 29 de março de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 019/2019
Data: 29/03/2019

Súmula: Cria emprego público a alterar valor de salários no quadro de pessoal da ARSS.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, APÓS APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE

Art. 1º - Criar o emprego público de "Técnico em Segurança do Trabalho", de acordo com a carga horária semanal, vagas e atribuições consignados nos anexos.

Art. 2º - Alterar-se o salário do emprego público de "Odontólogo cirurgião dentário/jacante especial" fixado por ocasião da Resolução/ARSS nº 057/2018 de R\$ 4.843,02 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos) para R\$ 3.204,83 (três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos);

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, em 29 de março de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente da ARSS

ANEXO I - EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO (R\$)
Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	01	1.804,94

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

Técnico em Segurança do Trabalho:
Descrição sintética: Desenvolver estratégias para minimizar ou eliminar acidentes e doenças ocupacionais, conservando a integridade dos colaboradores.
Descrição da Função: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando e implantando projetos de prevenção na ARSS e seus setores.
- Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da ARSS e determinar fatores de riscos de acidentes.
- Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
- Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios. Comunicar os resultados de suas inspeções elaborando relatórios.
- Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
- Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados.
- Treinar os Servidores com relação às NRs vigentes, de segurança do trabalho.
- Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes.

- Implantar e coordenar a CIPA, mantendo permanente relacionamento, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5.
- Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes nos setores da ARSS, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos.
- Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, de acordo com o que determina a NR 6.
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade das medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
Requisitos para provimento: Ensino médio completo, curso completo de Técnico em Segurança do Trabalho e registro no MTE.

RESOLUÇÃO Nº 016/2019
Data: 29/03/2019

Súmula: Cria função gratificada no âmbito da ARSS.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, APÓS APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE

Art. 1º - Criar junto ao art. 21, §1º, e anexo II da Resolução/ARSS nº 73/2013, a função gratificada de "Chefe do CAPS AD III, símbolo "FG-CAD" de modo a permitir que eventualmente servidores do quadro próprio e aqueles cedidos de outras entidades sejam nomeados para o seu exercício.

Art. 2º - As atribuições serão as mesmas relativas ao cargo em comissão de mesma nomenclatura, de símbolo "CSCAD".

Art. 3º - O valor dos vencimentos na referida função será de R\$ 2.280,19 (dois mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, em 29 de março de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente da ARSS

Município de Enéas Marques

PORTARIA 3294/2019

SÚMULA - Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal ANA CLAUDIA KOERICH BAGGIO, ANESIO WESSLING, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 069/2017 de 28/03/2017, e requerimento protocolado sob nº 137/2019 de 13/03/2019 RESOLVE: Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal ANA CLAUDIA KOERICH BAGGIO, RG nº 10.065.136-0-SSP/PR CPF nº 066.423.349-06, com remuneração do cargo de PROFESSOR, no período de 19/06/2019 a 16/09/2019, ou seja, 90 (noventa) dias de Licença, no período vespertino referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS CABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 29 DE MARÇO DE 2019.

ANESIO WESSLING - Prefeito Municipal em Exercício
MARINA GALVAN - Chefe Div. Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3293/2019

SÚMULA - Nomeia os membros do CONSELHO DE SANIDADE ANIMAL - CSA, do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, e dá outras providências. ANESIO WESSLING, Prefeito em Exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71, II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com deliberações do Conselho de Sanidade Animal - CSA e ADAPAR. RESOLVE: Art. 1º Nomear o Conselho de Sanidade Animal, do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, conforme a seguir relacionados: Presidente: Armando Franco Vieira de Oliveira; Gilmar Ceresantes Diretor Executivo; Benventura F. de Moraes Dir. Técnico Agropecuária; Inez Tezzer Diretor Técnico Pecuária; Everson Brustolin Diretor de Mobilização; Pedro Celso Bernardi Conselheiro CRESOL; Bruno Pereira Conselheiro - Sind. Trab. Rurais; Otávio Tonkio Conselheiro - Câmara Municipal; Nello Jose Palduto Conselheiro - Casa Agrícola; Cezar Augusto Mays Conselheiro - Casa Veterinária; Onésio Aquiles Miotto Conselheiro - APL; Elizário Pedrosa Conselheiro - Abaladoiro; Antonio Pasko Conselheiro - ASPEM; Ademair Borges dos Santos Conselheiro - Saúde; Leandro Legramanti Conselheiro - Vig. Sanitária; Joier Miquel Lanzarini Conselheiro - CMOR; Sely Guerra Conselheiro - ÁVHVA; Daniel Stolfo Conselheiro - Mercado; Elcio Fedrigo Conselheiro - Escola Criança Feliz; Zai Becker Benckembrock Conselheiro - Mercado; Manoel Alves Conselheiro - Associação de Produtores Rurais; Loreno Castro Conselheiro - APS; Hermes Guadagni Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 29 de Março de 2019.

ANESIO WESSLING Prefeito Municipal em Exercício

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 12/2019 - Data 29/03/2019

Súmula: Exonera Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN, portadora do RG. Nº. 9.528.976-2 SSP PR e CPF nº. 060.541.649-45, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, a partir de 29 março de 2019.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 29 de março de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER - PRESIDENTE

Cod296087